

377D0729

Nº L 306/28

Jornal Oficial das Comunidades Europeias

30. 11. 77

DECISÃO DO CONSELHO

de 21 de Novembro de 1977

que adapta a parte das despesas administrativas da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço cobrir pelas imposições sobre a produção do carvão e do aço

(77/729/CECA)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 20º,

Tendo em conta o relatório apresentado pela Comissão,

Considerando que uma parte das despesas administrativas da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço está actualmente coberta pelas imposições previstas no artigo 49º do Tratado que institui esta Comunidade; que esta parte foi fixada em 18 milhões de unidades de conta no artigo 20º do Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias;

Considerando que o Conselho tem que examinar, nos termos do mesmo artigo, com base num relatório apresentado anualmente pela Comissão, se é necessário adaptar o número em questão à evolução do orçamento das Comunidades;

Considerando que, na sequência de uma apreciação da evolução das despesas resultantes da aplicação, na conjuntura actual, do Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, se justifica reduzir a parte das despesas administrativas desta Comunidade

que é coberta pelas imposições sobre a produção do carvão e do aço,

DECIDE:

Artigo 1º

A parte das despesas administrativas da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço a cobrir pelas imposições previstas no artigo 49º do Tratado que institui esta Comunidade é fixada em 5 milhões de unidades de conta europeias.

Artigo 2º

A presente decisão entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas em 21 de Novembro de 1977.

*Pelo Conselho**O Presidente*

H. SIMONET